

9.º Cartório Notarial do Porto, foi alterada a redacção do n.º 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 12.º

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

## ARTIGO 13.º

As assembleias gerais são convocadas por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias.

25 de Maio de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Aida Maria Alves Ferreira*.  
3000206228

**TUNA DE VETERANOS DE VIANA DO CASTELO**

Certifico que, por escritura de constituição de associação, outorgada no Cartório Notarial de Viana do Castelo, da notária privada licenciada Maria Isaura Abrantes Martins, sito na Rua do Poço, 28, na freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo, em 12 de Maio de 2006, exarada de fl. 28 a fl. 32 v.º do respectivo livro de notas para escrituras diversas n.º 53-B deste Cartório, foi constituída a associação com a denominação Tuna de Veteranos de Viana do Castelo, que é uma associação sem fins lucrativos, baseada num grupo musical masculino, com sede na Rua Nova de São Bento, na freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo.

A associação tem por objecto social promover e desenvolver actividades culturais relacionadas com a música, as tunas e a vida académica, representando a cidade de Viana do Castelo, dando formação musical aos associados, organizando e participando em eventos musicais e culturais, nomeadamente relacionados com as tunas e participando em eventos de beneficência.

Por deliberação da assembleia geral, a sede poderá ser deslocada dentro da cidade de Viana do Castelo. Podem ser associados efectivos da Tuna de Veteranos de Viana do Castelo todas as pessoas do sexo masculino que se identifiquem com os presentes estatutos e tenham sido alunos de qualquer estabelecimento de ensino superior, público ou privado, e que, salvaguardando o disposto no n.º 3 do presente artigo, cumpram os seus regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

A Tuna de Veteranos de Viana do Castelo compreende as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Aderentes, os associados que paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia;
- d) Honorários.

3 — A categoria de associado honorário é permitida a pessoas que não sejam nem tenham sido alunos do ensino superior.

15 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria Isaura Abrantes Martins*.  
3000206469

**CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA DE VILA POUCA DE AGUIAR**

Certifico que, por escritura lavrada no dia 29 de Maio de 2006, no Cartório Notarial de Vila Pouca de Aguiar, exarada a fls. 47 e 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 173-D, foi constituída uma associação denominada Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vila Pouca de Aguiar, com sede no Edifício Urbaguiar, rés-do-chão, loja 29, 5450-017 Vila Pouca de Aguiar, a qual tem por objectivos as actividades culturais e desportivas.

Os órgãos da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Mais certifico que os estatutos estipulam que podem inscrever-se como sócios todas as pessoas que o pretendam e que sejam como tal admitidos nos termos dos seus estatutos, e que se obrigarão ao pagamento de uma quota anual de € 30.

Está conforme.

29 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça da Silva Martins*.  
3000207302

**CENTRO SOCIAL E HUMANITÁRIO DA FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DOS GALEGOS**

Certifico que, por escritura de 8 de Junho de 2006, lavrada a fls. 106 e seguintes do respectivo livro n.º 157-D do Cartório Notarial da Lourinhã, foi celebrada escritura de alteração de estatutos da associação denominada Centro Social e Humanitário da Freguesia de São Bartolomeu dos Galegos, com sede na freguesia de São Bartolomeu dos Galegos, concelho da Lourinhã, tendo os mesmos sido alterados apenas quanto aos artigos 2.º e 3.º, os quais ficam com a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 2.º

O Centro Social e Humanitário da Freguesia de São Bartolomeu dos Galegos tem por objecto a acção social com alojamento, lar de idosos, com centro de dia e centro de convívio com apoio domiciliário a pessoas idosas, deficientes e carenciadas, na área de infância, ocupação de tempos livres — ATL e creche.

## ARTIGO 3.º

Para realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter:

- a) Um lar para apoio aos idosos, centro de dia e centro de convívio e apoio domiciliário;
- b) Uma creche e ATL.

8 de Junho de 2006. — O Notário, *Rui Luís Esteves Raposo*.  
3000208214

**SABESABE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS****Alteração de estatutos**

No dia 13 de Junho de 2006, no Cartório Notarial de Odivelas, sito na Rua de Alfredo Roque Gameiro, 20-A, em Odivelas, perante mim, Catarina Sofia Martins da Costa Silva, respectiva notária, compareceu como outorgante Mafalda Sofia Guilherme Fouto, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Almeida Garrett, 26, rés-do-chão, esquerdo, em Odivelas, portadora do bilhete de identidade n.º 10359867, de 8 de Outubro de 2001, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, a qual outorga na qualidade de presidente da direcção, em representação da associação SABESABE — Associação Cultural sem Fins Lucrativos, com o cartão de pessoa colectiva n.º 507388224, com sede na Rua de Almeida Garrett, 26, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Odivelas, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela escritura de constituição, outorgada neste Cartório, em 30 de Dezembro de 2005, lavrada a fl. 109 do livro n.º 21-A e pelas cópias certificadas das actas n.ºs 3 do livro da direcção, de 12 de Junho de 2006, e 2 da assembleia geral, de 12 de Junho de 2006, que arquivo.

Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição, neste acto, do seu bilhete de identidade.

E por ela foi dito:

Que, pela presente escritura e dando execução à deliberação tomada na referida assembleia geral, altera o artigo 33.º dos estatutos da referida Associação, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 33.º

**Composição**

1 — A direcção, órgão executivo da Associação, é composta por cinco membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais, sendo um deles também tesoureiro.

2 — Aberta vaga, o membro da direcção impedido definitivamente de exercer as suas funções será substituído pelo membro que figure imediatamente a seguir na respectiva lista e assim sucessivamente até ao vogal.

Assim outorgou.

Esta escritura foi lida à outorgante e à mesma explicado o seu conteúdo, em voz alta e na sua presença.

Está conforme o original.

13 de Junho de 2006. — A Notária, *Catarina Sofia Martins da Costa Silva*.  
3000209823